



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4508/2025

Designa a Servidora ELIANE HOFFMANN PADILHA, para realizar despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da Lei nº 582, de 27 de junho de 2012, no âmbito de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste, PR e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 582, de 27 de junho de 2012;

D E C R E T A:

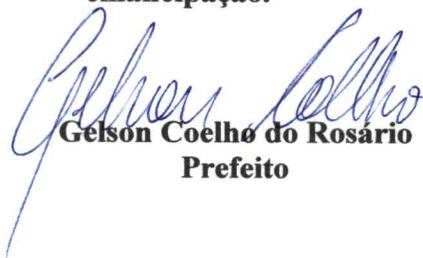
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal ELIANE HOFFMANN PADILHA, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº 233-2, portadora do CPF/MF sob nº 027.434.099-34, para realizar despesas pelo regime de adiantamento, nos termos da Lei nº 582, de 27 de junho de 2012, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

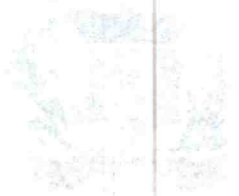
Publicado no AMP.
Expedição nº 3195
Data 16 / 01 / 2025
Página 19

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE

MUNICÍPIO DE



Processo nº 1588/2012

Indeign a Servidora ELIANE HOREMANN
FABRICA para exercer funções pelo regime de
adiantamento nos termos do Lei nº 282 de 27 de
junho de 2012, no âmbito de todas as Secretarias do
Município de São Jorge do Oeste, PR e de outras
providências.

DETERMINO QUE O ROSÁRIO PRATO DE SAO JORGE DO OESTE, PARANÁ,
em 27 de junho de 2012, para fins de controle de contas no Lei nº 282, de 27 de
junho de 2012.

DECRETO

Art. 1º Toda despesa a ser feita pelo Município de São Jorge do Oeste, PR, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do Lei nº 282, de 27 de junho de 2012, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

Estado do Paraná, Município de São Jorge do Oeste, em 27 de junho de 2012, às quinze horas de tarde de
janeiro de ano de dois mil e doze, em sessão pública e ordinária do Conselho Municipal de Administração.

Edson Yngber de Souza
Prefeito